



CIRCULAR

N/REFª: 01/2021
DATA: 07/01/2021

Assunto: **BREXIT: Acordo de Comércio e Cooperação entre a UE e o Reino Unido**

Exmos. Senhores,

A 24 de dezembro de 2020, após 11 meses de negociações, foi alcançado um [Acordo](#) sobre os termos do relacionamento futuro entre a UE e o Reino Unido.

Este Acordo de Comércio e Cooperação entrou em vigor a 1 de janeiro de 2021 e é constituído por três pilares principais: **um acordo de comércio livre; uma nova parceria para a segurança dos nossos cidadãos; e um acordo horizontal em matéria de governação.**

No que se refere ao **acordo de comércio livre** destaca-se o seguinte:

- O acordo abrange não só o comércio de bens e serviços, mas também uma vasta gama de outros domínios no interesse da UE, como o investimento, a concorrência, os auxílios estatais, a transparência fiscal, os transportes aéreos e rodoviários, a energia e a sustentabilidade, as pescas, a proteção de dados e a coordenação em matéria de segurança social.
- O acordo prevê **direitos aduaneiros nulos e contingentes pautais nulos** (*zero tariffs, zero quotas*) para todas as mercadorias que cumpram as regras de origem adequadas.

- As duas partes comprometem-se a assegurar **condições de concorrência equitativas** mediante uma elevada proteção em domínios como a proteção do ambiente, a luta contra as alterações climáticas e a atribuição de um preço às emissões de carbono, os direitos sociais e laborais, a transparência fiscal e os auxílios estatais, bem como uma aplicação eficaz das normas aplicáveis a nível nacional, um mecanismo de resolução de litígios vinculativo e a possibilidade de ambas as partes tomarem medidas corretivas.
- O acordo inclui ainda uma disposição para garantir que no dia 1 de janeiro de 2021 a **transferência de dados pessoais** para o Reino Unido não é considerada como transferência para um país terceiro, até que a União Europeia adote uma decisão de adequação para o Reino Unido, mas nunca além de 6 meses.
- O acordo permite também a deslocação para **estadas de curto-termo** entre o Reino Unido e a UE sem necessidade de visto, sujeito a reciprocidade. Permite ainda a deslocação de prestadores de serviços, e o estabelecimento de um enquadramento para facilitar o reconhecimento de qualificações profissionais (condições a ser definidas).

Importa ter presente que, mesmo com a aplicação deste Acordo de Comércio e Cooperação, a partir de 1 de janeiro de 2021, o Reino Unido deixou de fazer parte do mercado único e da união aduaneira e de participar em todas as políticas e acordos internacionais da UE. A livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais entre o Reino Unido e a UE deixou de existir. A UE e o Reino Unido formam agora dois mercados separados e dois espaços regulamentares e jurídicos distintos. Isto significa que passam a existir obstáculos ao comércio de bens e serviços, à mobilidade de pessoas e aos fluxos de investimento entre a UE e o Reino Unido.

Em particular, e no que se refere ao **comércio de bens**:

- Todas as trocas de bens – importações e exportações - são sujeitas a formalidades aduaneiras e têm de cumprir as regras impostas pela parte importadora;
- Todas as importações da UE têm de cumprir todas as normas da UE e são sujeitas a verificações de conformidade regulamentar e a controlos de segurança e saúde;
- Um bem só poderá beneficiar do tratamento preferencial previsto neste acordo se cumprir as regras de origem nele estabelecidas.

No que diz respeito à **prestação de serviços**, haverá que se respeitar um regime de deslocação de prestação de serviços que é menos favorável do anterior, incluindo:

- Acesso mais restrito à prestação de serviços no território do Reino Unido ou da UE para os prestadores da outra parte;

- A necessidade de se estabelecer um enquadramento para o reconhecimento de qualificações profissionais no futuro, sendo recomendada a consulta do organismo competente no respetivo país de operação para mais informações.

Informações complementares sobre este *Acordo de Comércio e Cooperação* estão disponíveis através dos seguintes links:

- [«Acordo de Princípio»](#)
- [Perguntas e respostas](#)
- [Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido: uma nova relação, com grandes mudanças \(brochura\)](#)
- [Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido: uma nova relação, com grandes mudanças - consequências e benefícios](#)
- [Relações UE-Reino Unido: do referendo no Reino Unido a um novo Acordo de Comércio e Cooperação \(infografia\)](#)
- [Relações UE-Reino Unido: do referendo no Reino Unido a um novo Acordo de Comércio e Cooperação \(cronologia\)](#)

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido junto da *Direção-Geral das Atividades Económicas - DGAE*, através do email: info.brexit@dgae.gov.pt

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira
Secretária-Geral